



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MIAW ABSURDO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 03.009056/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: VIACOM NETWORKS BRASIL PROGRAMACAO TELEVISIVA E PUBLICIDADE LTDA.

Endereço: DOUTOR RENATO PAES DE BARROS Número: 1017 Complemento: ANDAR 13

SALA 131

E 132 Bairro: ITAIM BIBI Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04530-001

CNPJ/MF nº: 03.534.341/0001-35

1.2 - Aderentes:

Razão Social: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Endereço: DOUTOR CHUCRI ZAIDAN Número: 1240 Complemento: ANDAR 13 E 16 AO 21 EDIFICIO MURUMBI DIAMOND TOWER TORRE

B Bairro: VILA SAO FRANCISCO (ZONA SUL) Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04711-130

CNPJ/MF nº: 00.280.273/0007-22

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

31/08/2020 a 18/09/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

31/08/2020 a 16/09/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste concurso todas as pessoas físicas, residentes e domiciliadas em território nacional, maiores de 18 (dezoito) anos, desde que completos até a data de efetivação do cadastro.

A Promotora poderá exigir, a qualquer tempo, os documentos necessários que comprovem a elegibilidade do participante.

O presente concurso tem como finalidade, de acordo com as regras aqui descritas, eleger as 20 (vinte) melhores coreografias executadas com a letra A, lançadas pela plataforma TikTok e pelo Instagram da MTV Brasil, com a hashtag #MIAWABSURDO.

Para participar, todos os interessados elegíveis deverão realizar a coreografia com a letra A lançada pela plataforma TikTok e pelo Instagram da MTV Brasil com a hashtag #MIAWABSURDO durante o período das 0h00min do dia 31 de agosto de 2020 até às 23h59min do dia 16 de setembro de 2020.

Serão válidas as coreografias realizados através das redes sociais TikTok e Instagram que forem postadas utilizando a hashtag #MIAWABSURDO.

É obrigatório que o participante deixe seus perfis nas redes sociais citadas como "público", para que as empresas Promotoras tenham acesso ao conteúdo postado.

Da mesma forma, é obrigatório que o participante seja o objeto central da coreografia indicada, ou seja, o participante deve estar presente na coreografia, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, coreografias cujo conteúdo central sejam apenas paisagens e/ou terceiros.

Cada participante pode inscrever quantas coreografias desejar.

Todas as coreografias indicadas para participar desse Concurso serão objeto de uma análise, no sentido de garantir que não haja nenhum conteúdo com imagem de nudez, violência ou gestos obscenos ou contrários à moral ou ofensas ao nome ou moral de qualquer pessoa. Tal análise prévia, todavia, não é definitiva, podendo o participante ser desclassificado posteriormente, caso não se enquadre nos itens deste regulamento.

Da mesma forma, poderão ser desclassificadas as coreografias contendo em seu conteúdo expressões ou menções desonrosas a pessoas, locais, obras culturais, religião ou quaisquer outras protegidas por direitos autorais.

Igualmente, a coreografia que apresentar conteúdo com qualquer tipo de discriminação por conta de raça, cor, sexo, político, nacionalidade, origem étnica ou contiver insinuações ou imagens indecorosas, preconceituosas, desrespeitosas, discriminatórias, injuriosas, caluniosas, difamatórias e/ou que de qualquer outra forma atentem contra a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a moral, a integridade ou direito de qualquer pessoa – incluindo-se as pessoas jurídicas – independentemente de nacionalidade, etnia ou religião; bem como aquelas que atentem contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica vigente poderão ser imediatamente desclassificados pelas Promotoras.

No ato da inscrição, os participantes do concurso, concordam em ceder à Promotora e a Aderente, de forma gratuita e em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Regulamento, conforme item XXV, do Anexo III da Portaria MF 41/2008, o direito de utilização de seu nome, imagem, voz, local de gravação de conteúdo e coreografia, bem como autoriza a utilização de todo o conteúdo e/ou materiais, completos ou parte deles, nos meios de comunicação de sua exclusiva escolha, como por exemplo, televisão, internet e site do concurso, redes sociais entre outros, para exposição e divulgação do concurso e/ou de suas marcas e produtos.

Os participantes também concordam em ter seu nome, imagem e voz diretamente ligados às empresas Promotora, Aderente e influenciadores digitais apenas para os fins de comunicação e divulgação do presente concurso, e que isso não se caracteriza de maneira alguma como obrigação, contrato publicitário e/ou vínculo empregatício.

Os participantes também concordam em divulgar conteúdos relacionados a este concurso em suas redes sociais, conforme orientação das Empresas Promotoras.

Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a Promotora e a Aderente não se responsabilizarão pelas falhas nas inscrições dos participantes que não tenham sido concluídas por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Não terão validade as inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso previstas neste Regulamento.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 18/09/2020 08:00 a 18/09/2020 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 31/08/2020 00:00 a 16/09/2020 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Dr. Renato Paes de Barros NÚMERO: 1017 COMPLEMENTO: 13º andar, sala 132 BAIRRO: Itaim Bibi

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04530-001

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Kit no valor unitário de R\$ 3.159,00 (três mil cento e cinquenta e nove reais) composto por 1 (um) aparelho celular Samsung Galaxy A71 e 1 (um) kit LED Ring Light de 10", além de ser convidado a participar da plateia virtual do MAIW 2020;	3.171,50	3.171,50	1
19	1 (um) ingresso para a plateia virtual do MIAW 2020, no valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos). Fica previamente esclarecido que para usufruto do prêmio plateia virtual o contemplado deverá possuir um smartphone com conexão wifi/4g e ter o aplicativo	12,50	237,50	2

PRÊMIOS

Zoom instalado, além de disponibilidade durante a exibição e 30 minutos antes para ajustes do mosaico da plateia.

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
20	3.409,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração será realizada no dia 18.09.2020, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1.017, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04530-001, em horário comercial, sendo a referida verificação aberta ao público.

A Comissão Julgadora será formada por profissionais das empresas Promotora e Aderente ou por estas empresas indicados, sendo sua decisão soberana, irrevogável e irrecorrível.

No caso se empate, a Comissão Julgadora, definirá de forma soberana o vencedor do concurso.

Serão escolhidos os 20 (vinte) autores de coreografias que sob o ponto de vista dos membros da Comissão Julgadora melhor representarem o conceito "MIAW ABSURDO".

Serão ofertados 20 (vinte) prêmios, de acordo com a ordem de seleção:

1º lugar – 1 (um) kit no valor unitário de R\$ 3.159,00 (três mil cento e cinquenta e nove reais) composto por 1 (um) aparelho celular Samsung Galaxy A71 e 1 (um) kit LED Ring Light de 10", além de ser convidado a participar da plateia virtual do MIAW 2020;

Do 2º ao 20º lugar – 1 (um) ingresso para a plateia virtual do MIAW 2020, no valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos).

Fica previamente esclarecido que para usufruto do prêmio plateia virtual o contemplado deverá possuir um smartphone com conexão wifi/4g e ter o aplicativo Zoom instalado, além de disponibilidade durante a exibição e 30 minutos antes para ajustes do mosaico da plateia.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

É vedada a participação nesta promoção dos estagiários, funcionários e colaboradores da Promotora, da Aderente, da Promosorte Promoções e Merchandising Ltda. e das demais empresas diretamente envolvidas na promoção e/ou na sua premiação.

A empresa Promotora providenciará a listagem de impedidos, que será checada no momento do julgamento. Caso algum dos finalistas pertença a este grupo de pessoas impedidas, ele será desclassificado e outro participante com classificação imediatamente posterior será escolhido em seu lugar.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado do Concurso será divulgado nas mídias sociais da empresa Promotora e em outros meios por ela adotados, livremente.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A Promotora efetuará a entrega do prêmio ao participante contemplado, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da promoção.

Fica previamente esclarecido que o contemplado deverá receber pessoalmente o prêmio da promoção, devendo, para tanto, comprovar tal condição mediante a apresentação de documento hábil.

Neste momento, os contemplados deverão assinar um Termo de Recebimento e Quitação do Prêmio.

A responsabilidade das Promotoras com relação aos ganhadores cessará com a respectiva entrega dos prêmios, não sendo responsável, em nenhuma hipótese, por ressarcimentos aos participantes ou quaisquer terceiros, por danos físicos; patrimoniais; morais; ocorrências policiais; exigências ou determinações por parte de autoridades; e quaisquer fatos que venham a ocorrer em decorrência da utilização dos prêmios.

Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos participantes contemplados e serão entregues em seus respectivos nomes, sendo vedada sua transferência. Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência parcial ou total de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta promoção.

Na eventualidade de o participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que

deverá comprovar tal condição.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Concurso não é em nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com o Instagram ou Tiktok. Cada um dos participantes reconhece e concorda que a mídia citada não terá nenhuma responsabilidade sobre o presente Concurso, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente.

Os participantes serão desclassificados deste concurso em caso de participações fraudulentas através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições aqui previstas. Para efeito desse item, consideram-se fraudulentas as participações através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; as participações de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações contrárias aos bons costumes, à ética e à moral.

O Concurso será divulgado através de mídias sociais e outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação do presente Concurso em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento do Concurso, em caráter irrevogável, irretratável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela Promotora ao contemplado.

A Promotora da ação poderá, em caráter temporário, ceder acesso ao banco de dados de participantes deste Concurso a parceiros encarregados da entrega de prêmios e atividades afins; ficando claro que esta cessão não implica em transferência do banco de dados correspondente.

A Promotora do Concurso declara que o Concurso e a coleta de dados estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (L. 13.709/2018) e com o Marco Civil da Internet (L. 12.965/2015) e seu Decreto Regulamentador nº 8.771/16.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes deste Concurso deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora, e persistindo-as, submetidas à SECAP-ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A participação no presente concurso implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento de forma total e irrestrita.

O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Ação suspensa, modificada ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a Ação de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada, desde que submetidas à SECAP/ME.

O Regulamento da promoção estará disponível para consulta no site <https://scpc.seae.fazenda.gov.br>, na aba Consulta pública de promoções.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 28/08/2020 às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NEF.BHM.PTH